

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 997/09 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 997/09, de 12 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º Fica criado nas unidades sedes do Sistema Municipal de Educação, o Conselho de Escola." (NR)

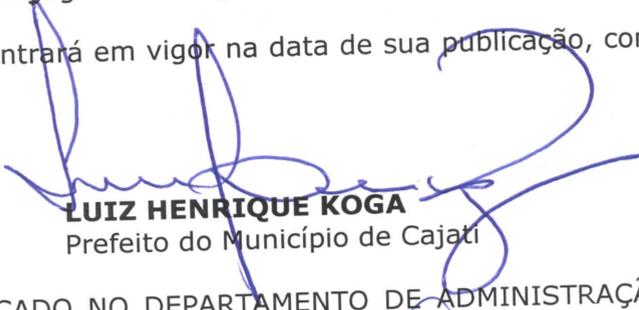
Art. 2º Fica incluso o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 997/09:

"Parágrafo único. A definição Unidade de Sede e Vinculada estão regulamentadas através do Decreto nº 1.119/2014, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.237/2013."

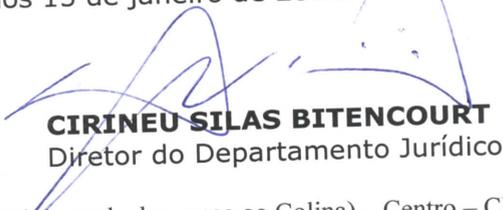
Art. 3º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 997/09, que vigorará sob nova redação:

"Art.2º O Conselho de Escola de natureza consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora é o órgão colegiado de tomada de decisões, respeitadas os principio e diretrizes da Política Educacional, da Proposta Pedagógica e da legislação vigente." (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de setembro de 2015.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de janeiro de 2016.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico